



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

56

LEI Nº 673 DE 20 DE OUTUBRO DE 1975

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de Centro Esportivo em terreno de propriedade do Estado e situado neste Município)

JOAQUIM SEVERINO MARTINS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 39/75 e êle promulga e sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando à construção de um Centro Esportivo em terreno de propriedade da Fazenda do Estado, situado neste Município arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento, bem como suplementá-las no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, obedidos os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

A Diretoria de Administração para fins de registro e publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 20 de Outubro de 1975.

[Signature]
Joaquim Severino Martins )
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria de Administração na data supra.-

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO

Diretoria de Administração

em 20 de 10 de 1975

[Signature]
ELIAS DO CARMO
Diretor



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de
Sta. Cruz do R. Pardo 22/10/1975

[Signature]
ELIAS DO CARMO
Diretor Administrativo